



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## EDITAL Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 018/2023, de 30/01/2023, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **28 de julho de 2023**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**Tipo: menor preço unitário 'por cesta'**

### **I-OBJETO**

**1.1- Aquisição de 500 kits de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.**

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:**

**2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.**

**2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **28 de julho de 2023**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG; 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital e, no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Nome Empresarial:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 161/2023**

**Pregão nº 039/2023**

**Nome Empresarial:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Prefeitura Municipal de Pains – MG**

**Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 161/2023**

**Pregão nº 039/2023**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2-** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.

**3.1.3-** Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

## IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2-** *A empresa vencedora na fase de lances deverá apresentar amostras dos itens, conforme disposto no **item XIV deste edital.***

**4.3-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**4.5-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - A entrega dos kits cesta básica será feita semanal ou quinzenalmente, de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

**5.2 – A empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega das cestas, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a fase de lances, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.**

**5.3-** A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.4-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**5.6- As cestas deverão estar disponíveis na sede da empresa em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a emissão da autorização de fornecimento pelo município de Pains – MG.**

## **VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1** - Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido;
- As empresas que não apresentarem amostras para avaliação.

## **VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário por cesta**.

**7.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**§ Único:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.3-** Para efeito do disposto no art. 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único do Art. 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único do Art. 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§1º** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§2º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§3º** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.4-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante no Art. 8.3 deste Edital.

**7.6-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.7-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

**8.1-** O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração consolidada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência e ou concordata;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado;
- j) Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do município de localização da empresa.

**8.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

**8.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4-** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CESTA**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**9.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.1.11.1** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no Inciso I, do Art. 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o mesmo ser protocolado junto ao Setor de Licitações do município, não sendo aceitos por email.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -**Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

## XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias Nº:

**02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.32.00 / 517**

## XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**13.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XIV- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**14.1** A relação dos itens constantes do Anexo I deste Edital apresentará marcas referência de qualidade. Assim, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar em até **02 (dois) dias úteis após o final da fase de lances, ou em dia indicado pela pregoeira após a fase de lances**, na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro – Pains/MG, amostras relativas aos itens que sejam de **marcas diferentes** daquelas referenciadas e, também, amostra dos itens que **não possuem marca referência, sob pena de desclassificação da proposta**. As nutricionistas Karine Oliveira Noronha Ribeiro e Niêsa Aparecida dos Santos estarão no local para recepção das mercadorias que serão analisadas.

**14.2** As amostras serão analisadas por comissão especial, previamente designada através de portaria e presidida por profissional nutricionista, quanto à adequação dos itens à especificação do edital, bem como, teste de aceitabilidade – método sensorial afetivo – sendo classificadas aquelas que atingirem um percentual de aprovação mínimo de **80% (oitenta por cento)**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**14.3** As amostras deverão estar identificadas com o número do item, o nome da empresa e o número do Pregão/Processo. **As empresas que cotarem as marcas referenciadas no Edital estão dispensadas da apresentação das amostras, porém é obrigatória a apresentação de amostra para os itens que não possuem marca referência.**

**14.4** O relatório de análise das amostras será emitido pela comissão, em até 8 (dias) dias úteis, após findar os trabalhos de avaliação. O relatório de análise das amostras será disponibilizado aos interessados no mesmo instrumento de divulgação do edital de convocação, ou seja, através do site do Município de Pains/MG.

**14.5** A empresa vencedora na fase de lances poderá enviar representante para acompanhar a análise das amostras, desde que não interfira ou prejudique os trabalhos da equipe. Os trabalhos de análise serão realizados na cozinha da E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro – Pains/MG.

## **XV – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora Marília Silva Reis, portadora de CPF nº 109.532.636-81, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XVI- DO PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

**16.2-** A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

**16.4** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## XVII- SANÇÕES

**17.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

**17.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains - MG.

**17.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**18.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**18.4-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro –





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

**18.5-** Fazem parte do presente Edital:

**18.5.1- Anexo I** – Especificação do objeto (Da Proposta);

**18.5.2- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;

**18.5.3- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

**18.5.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**18.5.5- Anexo V** – Minuta de contrato;

**18.5.6 – Anexo VI** – Termo de referência;

**18.5.7 – Anexo VII** – Comprovante de retirada de edital.

Pains – MG, 14 de julho de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**

Pregoeira Municipal





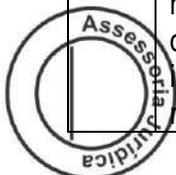
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ANEXO I - PROPOSTA**  
**PAL N° 161/2023 – Pregão Presencial N° 039/2023**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identidade do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Aquisição de 500 kits de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário por item	Valor Total por item	Valor de cada cesta	Marca	Valor total das 500 cestas
1	<b>ARROZ AGULHINHA POLIDO</b> , ouro, premium ou gold, reserva especial, classe longo fino, tipo 1, sem necessidade de ser catado ou lavado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, sem sujidades, sem cheiro desagradável, materiais estranhos, pragas ou contaminações de qualquer espécie, não violados, grãos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do	Pcte	2					

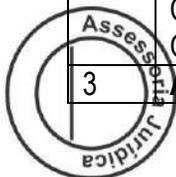


Proc. N°:
Rub.:
Fis.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com exigência mínima de estar enquadrado dentro da instrução normativa do MAPA nº6, de 16 de fevereiro de 2009 para classificação do arroz beneficiado polido (anexo VII da referida instrução normativa). <b>Dois pacotes de 5 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Captólio Ouro®, Panela de Ferro reserva especial.							
2	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, como exigência mínima de estar enquadrado dentro da instrução normativa do MAPA nº12, de 28 de março de 2008 para classificação do feijão tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Três pacotes de 01kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Codil Tradicional®, Dandão Tipo1®, Capitólio Ouro.	Pcte	3					
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Sacarose obtida a partir do	Pcte	1					

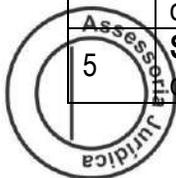


Proc. Nº:	
Fls:	
Rub.:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	caldo de cana de açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade, fragmentos estranho, adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 5 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Delta®; Cristal de Minas.							
4	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> embalagem plástica (900 ml/cada), 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E, sem glúten, com aspecto característico, sem quaisquer adulterações ou contaminações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Três embalagens plásticas de 900 ml</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Liza®, Soya®, ABC®.	Unid	3					
5	<b>SAL TIPO EXTRA</b> , refinado, contendo iodado de potássio, ferrocianeto de sódio, dióxido de	Pcte	1					

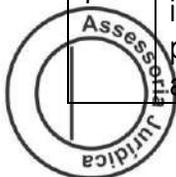


Proc. Nº:
Rub.:
Fis.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	<p>silício, antiemectantes, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.No rótulo deve constar os ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e demais dizeres obrigatórios. <b>Um pacote de 01 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Sal Moc.</p>							
6	<p><b>FUBÁ MIMOSO</b> de milho extra de primeira qualidade, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a KI-FLOR®, Sinhá®.</p>	Kg	1					
7	<p><b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b>, torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações. A embalagem</p>	Kg	1					

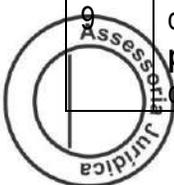


Proc. Nº:
Fls:
Rub.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a KI-FLOR@,.							
8	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA Nº 08:</b> de 1ª qualidade, deve ter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico como principal ingrediente, a massa não deve possuir ovos na sua composição, se houver corantes estes devem ser naturais como cúrcuma e urucum, sem adulterações ou contaminações, embalagem transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Santa Amália Sêmola®, Vilma massa de sêmola®, Chiarini®.	Kg	1					
	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> tradicional, composto por grãos de variedade “arábica” de diferentes safras. Com selo / certificado de <b>pureza e qualidade</b> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Kg	1					

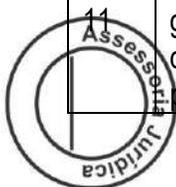


Proc. Nº:
Fls:
Rub.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Utan®, Barão®, Três Corações®, Melitta®.							
10	<b>FARINHA DE TRIGO</b> de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar pães, roscas, biscoitos, massas, salgados, bolos e tortas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a SM®, Vilma Especial®, Dona Benta®, Santo Grano®.	Pcte	1					
	<b>SABÃO EM BARRA</b> , oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, de pH neutro, glicerinado, testado e aprovado por dermatologistas, 100% biodegradável, indicado para lavagem de louças, panelas, roupas,	Pcte	1					

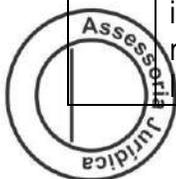


Proc. Nº:
Fis:
Rub.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	tecidos e limpeza em geral, contendo na embalagem 5 unidades de 180g cada. A embalagem não deverá estar danificada ou violada. <b>Um pacote de 900 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Ypê®.							
12	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA</b> , de 1ª qualidade, podendo ser sabores variados que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 350 g (3x1)</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Marilan®.	Pcte	1					
13	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> 100% natural, que tenha na composição tomate, açúcar e sal. Sem qualquer tipo de conservante. Com fibras e vitamina A e E, embalado em pote plástico reutilizável de 300 gramas. 1ª qualidade sem amassados, estragos e avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e	Unid	1					



Proc. Nº:
Fls:
Rub.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

	demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Uma unidade de 300 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Elefante®.							
14	<b>RAPADURA</b> mineira, feita a partir de ingredientes naturais da cana de açúcar, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 1 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> de igual qualidade ou superior a Doces H&M®.	Unid	1					

**Total de cestas:** 500 unidades – cada cesta deverá conter: 2 pcts de arroz 5Kg, 3 pcts de feijão carioca 1Kg, 1 pct açúcar cristal 5Kg, 3 un óleos 900 ml, 1 pct sal 1Kg, 1Kg fubá mimoso, 1Kg farinha de milho, 1Kg macarrão espaguete sêmola nº 08, 1Kg café torrado e moído, 1 pct farinha de trigo 1Kg, 1 pct sabão em barra 900g, 1 pct biscoito tipo maisena 350g, 1 un extrato de tomate 300g, 1 un rapadura 1Kg.

**Valor unitário da cesta:** \_\_\_\_\_



Proc. Nº:	
Rub.:	
Fis:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação e propostas e seus anexos.

**Valor Total Global:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_ 60 dias

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº - ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de 500 kits de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome \_\_\_\_\_», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º **161/2023**, modalidade – Pregão N.º **039/2023**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 500 kits de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, conforme discriminado no **ANEXO I**, do Edital.

#### 2.2 - DA EXECUÇÃO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2.1- A entrega dos kits cesta básica será feita semanal ou quinzenalmente, de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

2.2.2 - As cestas deverão estar disponíveis para retirada, na sede da empresa, em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento pelo município de Pains – MG.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.2- DO VALOR**

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

**3.3- DO PAGAMENTO**

3.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

**3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO**

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.32.00 / 517

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.

8.2- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da servidora Marília Silva Reis, portadora de CPF nº 109.532.636-81, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





## Anexo VI

# TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

**Setor requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PAINS/MG

### I- DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de 500 unidades de cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social do município de Pains/MG.

### II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 sobre a organização da Assistência Social, os Benefícios Eventuais se caracterizam por seu caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Segundo o Decreto nº 6.307/2007, entende-se como vulnerabilidade temporária do indivíduo quando há situações de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e/ou familiar, com a falta de condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do indivíduo e de sua família, principalmente a de alimentação. Posto isso, a Lei Municipal nº 1.312/2015 oferece como benefício eventual o fornecimento de cestas básicas para cidadãos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária no município de Pains/MG, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, por este motivo, justifica-se este presente pedido de realização de licitação.

### III- OBJETO DETALHADO

Deverão ser fornecidos 500 kits embalados em fardos transparentes resistentes, contendo os itens relacionados abaixo, os quais formam 01 kit de alimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

#### **IV- LEGISLAÇÃO**

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

#### **V- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação: 02.06.01.08.244.0010.2100.3.3.90.08.00

Ficha: 550

Fonte de recurso: 100

Conta corrente: 73017-3

#### **VII- DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pains mensalmente efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

#### **VII- DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Responsabilizar-se-á pela prestação do serviço conforme o objeto especificado no presente contrato.

11.2- À contratante caberá o direito de promover acréscimos ou suspensões nos serviços que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

11.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pains/MG.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pela servidora Marília Silva Reis Ferreira, portadora de CPF nº 109.532.636-81, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor UN	Valor Total
------	---------------	---------	------------	----------	-------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1	<p><b>ARROZ AGULHINHA POLIDO</b>, ouro, premium ou gold, reserva especial, classe longo fino, tipo 1, sem necessidade de ser catado ou lavado, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, sem sujidades, sem cheiro desagradável, materiais estranhos, pragas ou contaminações de qualquer espécie, não violados, grãos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com exigência mínima de estar enquadrado dentro da instrução normativa do MAPA nº6, de 16 de fevereiro de 2009 para classificação do arroz beneficiado polido (anexo VII da referida instrução normativa). <b>Dois pacotes de 5 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Captólio Ouro®, Panela de Ferro reserva especial ou superiores.</p>	5 kg	2 pacotes		
2	<p><b>FEIJÃO CARIOCA:</b> tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, como exigência mínima de estar enquadrado dentro da instrução normativa do MAPA nº12, de 28 de março de 2008 para classificação do feijão tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Três pacotes de 01kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Codil Tradicional®, Dandão Tipo1®, Capitólio Ouro ou superiores.</p>	1 kg	3 pacotes		
3	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade, fragmentos estranho, adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote,</p>	5 kg	1 pacote		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 5 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Delta®; Cristal de Minas ou superiores.				
4	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> embalagem plástica (900 ml/cada), 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E, sem glúten, com aspecto característico, sem quaisquer adulterações ou contaminações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Três embalagens plásticas de 900 ml</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Liza®, Soya®, ABC® ou superiores.	900 ml	3 embalagens plásticas		
5	<b>SAL TIPO EXTRA</b> , refinado, contendo iodado de potássio, ferrocianeto de sódio, dióxido de silício, antiemectantes, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. No rótulo deve constar os ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e demais dizeres obrigatórios. <b>Um pacote de 01 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Sal Moc União ou superiores.	1 kg	1 pacote		
6	<b>FUBÁ MIMOSO</b> de milho extra de primeira qualidade, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> KI-FLOR®, Sinhá® ou superiores.	1 kg	1 pacote		
7	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> , torrada com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e	1 kg	1 pacote		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	parasitas, não podendo estar úmida ou rançosa, sem adulterações ou contaminações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> KI-FLOR®, Sinhá ou superiores.				
8	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA Nº 08:</b> de 1ª qualidade, deve ter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico como principal ingrediente, a massa não deve possuir ovos na sua composição, se houver corantes estes devem ser naturais como cúrcuma e urucum, sem adulterações ou contaminações, embalagem transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Santa Amália Sêmola®, Vilma massa de sêmola®, Chiarini® ou superiores.	1 kg	1 pacote		
9	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> tradicional, composto por grãos de variedade "arábica" de diferentes safras. Com selo de pureza ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg ou dois pacotes de 500 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Utan®, Barão®, Robson®, Três Corações® ou marcas superiores.	500 g	1 pacote		
10	<b>FARINHA DE TRIGO</b> de 1ª qualidade, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgeminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isenta de adulterações ou contaminações, excelente para preparar pães, roscas, biscoitos, massas, salgados, bolos e tortas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do	1 kg	1 pacote		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 01 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> SM®, Vilma Especial®, Dona Benta®, Santo Grano® ou superiores.				
11	<b>SABÃO EM BARRA</b> , oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, de pH neutro, glicerinado, testado e aprovado por dermatologistas, 100% biodegradável, indicado para lavagem de louças, panelas, roupas, tecidos e limpeza em geral, contendo na embalagem 5 unidades de 180g cada. A embalagem não deverá estar danificada ou violada. <b>Um pacote de 900 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Ypê® ou superiores.	900 g	1 pacote		
12	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA</b> , de 1ª qualidade, podendo ser sabores variados que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilidade lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 350 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Marilan® ou superiores.	350 g	1 pacote		
13	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> 100% natural, que tenha na composição tomate, açúcar e sal. Sem qualquer tipo de conservante. Com fibras e vitamina A e E, embalado com tampa a vácuo. Lata de 300 gramas. 1ª qualidade sem amassados, estragos e ferrugem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Uma lata de 300 g</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Elefante® ou superiores.	300/310 g	1 lata		
14	<b>RAPADURA</b> mineira, feita a partir de ingredientes naturais da cana de açúcar, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de	500 grs	1 barra		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 1 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Doces H&M® ou superiores.				
--	--	--	--	--

Pains/MG, 27 de junho de 2023.

**Assinaturas:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Procedimento Licitatório Nº 161/2023**

**Modalidade:** Pregão Nº 039/2023

**Tipo:** Presencial

**Objeto:** Aquisição de 500 kits de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à  
Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-  
mail \_\_\_\_\_ ou pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

